



Diário Oficial

Consórcio Intermunicipal de Saúde Paraná Centro.

Em conformidade com a Resolução Nº 017/2014, com a Lei Complementar nº 131/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2020 / EDIÇÃO Nº 350

Pitanga, Sexta-Feira, 21 de Agosto de 2020

TERMO ADITIVO Nº 002/2020 – REFERENTE AO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE 012/2019 DO CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2019

“TERMO ADITIVO Nº 002/2020 DE VALOR REFERENTE AO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE 012/2019 E CONTRATO 013/2019 FIRMADO ATRAVÉS DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2019 CELEBRADO ENTRE O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE CIS PARANÁ CENTRO E A EMPRESA J P PEREIRA LABORATORIO LTDA.”

Pelo presente instrumento, de um lado, o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE CIS PARANÁ CENTRO** e, de outro lado, a empresa **J P PEREIRA LABORATORIO LTDA**, já qualificados, têm ajustado por mútuo consenso, o seguinte Termo Aditivo nº. 002/2020 ao Processo de Inexigibilidade nº 012/2019 e o Contrato de Prestação de Serviços 013/2019, referente à Licitação nº. 001/2019, na modalidade Chamada Pública, sendo o objeto: **EXAMES LABORATORIAIS**, conforme o disposto a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- O presente termo aditivo tem como objeto o ACRÉSCIMO de 1.13 % (um ponto treze por cento) ao valor do contrato firmado entre as partes, em 11 de Fevereiro de 2019, nos termos previstos em sua Cláusula Segunda – Paragrafo oitavo.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO ACRÉSCIMO

- O valor do contrato, após acrescido, é R\$ 908.240,20 (novecentos e oito mil e duzentos e quarenta reais e vinte centavos). O valor será pago de acordo com o número de Exames Realizados.
 - A importância ora estabelecida corresponde ao valor do contrato vigente com acréscimo de 1.13% (um ponto treze por cento)
 - os efeitos financeiros decorrentes do acréscimo vigoram a partir de 14 de Agosto de 2020.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DESPESA

- A despesa para o exercício subsequente será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada à CONTRATANTE, na Lei Orçamentária Anual.

CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente termo aditivo fez-se necessário devido a demanda apresentada pelos municípios consorciados, visto que o número de Exames realizados por esse prestador aumentou considerando a previsão estabelecida no contrato. Desse modo verificou-se a urgência de aditar o contrato conforme apresentado na tabela abaixo.

Item	Descrição	Unidade	Quant	Valor Max. Unit R\$	Valor Max. Total R\$
------	-----------	---------	-------	---------------------	----------------------



Diário Oficial

Consórcio Intermunicipal de Saúde Paraná Centro.

Em conformidade com a Resolução Nº 017/2014, com a Lei Complementar nº 131/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2020 / EDIÇÃO Nº 350

Pitanga, Sexta-Feira, 21 de Agosto de 2020

LOTE XII	DIAGNOSE POR EXAMES LABORATORIAIS					
11	DOSAGEM DE ACIDO ASCORBICO	UNID	50	R\$ 4,05	R\$ 81,00	R\$ 202,50
203	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA ANTIGENO CENTRAL DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBC-IGG)	UNID	50	R\$ 20,40	R\$ 204,00	R\$ 1.020,00
205	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA HEPATITE A (HAV-IGG)	UNID	50	R\$ 22,30	R\$ 223,00	R\$ 1.115,00
226	PESQUISA DE FATOR REUMATOIDE (WAALER-ROSE)	UNID	130	R\$ 10,00	R\$ 100,00	R\$ 1.300,00
237	TESTE FTA-ABS IGG P/ DIAGNOSTICO DA SIFILIS	UNID	200	R\$ 8,95	R\$ 1.074,00	R\$ 1.790,00
238	TESTE FTA-ABS IGM P/ DIAGNOSTICO DA SIFILIS	UNID	200	R\$ 9,55	R\$ 1.146,00	R\$ 1.910,00
249	PESQUISA DE ENTEROBIUS VERMICULARES (OXIURUS OXIURA)	UNID	150	R\$ 4,10	R\$ 41,00	R\$ 615,00
250	PESQUISA DE EOSINOFILOS	UNID	150	R\$ 4,10	R\$ 41,00	R\$ 615,00
261	PESQUISA DE TROFOZOITAS NAS FEZES	UNID	100	R\$ 4,10	R\$ 41,00	R\$ 410,00
378	BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR TUBERCULOSE (DIAGNOSTICA)	UNID	100	R\$ 5,90	R\$ 59,00	R\$ 590,00
379	BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR (HANSENIASE)	UNID	100	R\$ 5,90	R\$ 59,00	R\$ 590,00
TOTAL: R\$ 10.157,50						

Considerando que o referido aditivo decorre de autorização do Presidente do CIS Paraná Centro e encontra amparo legal no artigo 65, alínea "b" do inciso I, combinada com o § 1º, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E assim, por estarem justos, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma.

Pitanga, 14 de Agosto de 2020.

Elizabeth Stipp Camilo
Presidente do CIS Paraná Centro

J P Pereira Laboratorio Ltda
Representate Legal da Empresa



Diário Oficial

Consórcio Intermunicipal de Saúde Paraná Centro.

Em conformidade com a Resolução Nº 017/2014, com a Lei Complementar nº 131/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2020 / EDIÇÃO Nº 350

Pitanga, Sexta-Feira, 21 de Agosto de 2020

TERMO ADITIVO Nº 001/2020 – REFERENTE AO PROCESSO DE DISPENSA 006/2020 E PROCESSO ADMINISTRATIVO 009/2020

“TERMO ADITIVO Nº 001 DE VALOR REFERENTE AO PROCESSO DE DISPENSA 006/2020 E CONTRATO 009/2020 CELEBRADO ENTRE O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE CIS PARANÁ CENTRO E A EMPRESA OPEN MEDICAL COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA”.

Pelo presente instrumento, de um lado, o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE CIS PARANÁ CENTRO** e, de outro lado, a empresa **OPEN MEDICAL COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA**, já qualificados, têm ajustado por mútuo consenso, o seguinte Termo Aditivo nº. 001 ao Processo de Dispensa nº 006/2020 e o Contrato de Prestação de Serviços 009/2020, na modalidade de Dispensa, sendo o objeto: Aquisição de Material de Equipamento de Proteção Individual Termometro digital infravermelho, conforme o disposto a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente termo aditivo tem como objeto o **ACRÉSCIMO** de 9.86 % (nove ponto oitenta e seis por cento) ao valor do contrato firmado entre as partes, em 26 de Junho de 2020, nos termos previstos em sua Cláusula Segunda – Paragrafo oitavo.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO ACRÉSCIMO

1. O valor do contrato, após acrescido, é R\$ 24.280.00 (vinte e quatro mil e duzentos e oitenta reais). O valor sera pago de acordo com a Aquisição de Material de Equipamento de Proteção Individual Termometro digital infravermelho.

1.1 - A importância ora estabelecida corresponde ao valor do contrato vigente com acréscimo de 9.86 % (nove ponto oitenta e seis por cento).

1.2 - os efeitos financeiros decorrentes do acréscimo vigoram a partir de 21 de Agosto de 2020.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DESPESA

1. A despesa para o exercício subsequente será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada à CONTRATANTE, na Lei Orçamentária Anual.

CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente termo aditivo fez-se necessário devido a necessidade de adquirir mais Equipamentos para Proteção Individual, considerando a pandemia do Coronavírus COVID-19, visto que o número licitado não supriu a demanda e a necessidade apresentada pelos municipios que compoem o CIS. Considerando que o referido aditivo decorre de autorização do Presidente do CIS Paraná Centro e encontra amparo legal no artigo 65, alínea “b” do inciso I, combinada com o § 1º, da Lei n.º 8.666/93.



Diário Oficial

Consórcio Intermunicipal de Saúde Paraná Centro.

Em conformidade com a Resolução Nº 017/2014, com a Lei Complementar nº 131/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2020 / EDIÇÃO Nº 350

Pitanga, Sexta-Feira, 21 de Agosto de 2020

Item	Descrição	Unid.	Quant	Valor Max. Unit	Valor Max. Total
01	Aquisição de Material de Equipamento de Proteção Individual Termometro digital infravermelho	UNID	20	R\$ 109.00	R\$ 2.180,00

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

1. O presente termo aditivo terá início na data de sua assinatura e terá seu término em 21 de Agosto de 2020.

DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E assim, por estarem justos, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma.

Pitanga, 21 de Agosto de 2020.

Elizabeth Stipp Camilo
 Presidente do CIS Paraná Centro

Open Medical Comercio Importação e
Exportação LTDA
 Representate Legal da Empresa